



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA Nº 22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

**ALTERA O ARTIGO 116 DA LEI Nº 001/90 – LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - O artigo 116, § 6º da Lei nº 001/90 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, datada de 05 (cinco) de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 116** – caput inalterado.

§ 1º - permanece inalterado;

§ 2º - permanece inalterado;

§ 3º - permanece inalterado;

§ 4º - permanece inalterado;

§ 5º - permanece inalterado;

§ 6º - O número de servidores da Câmara Municipal, compreendendo ocupantes de cargos em comissões, de cargos efetivos e servidores colocados à disposição por outros órgãos da Administração Municipal, não poderá exceder de 64 (sessenta e quatro) servidores”.

Continua...

**Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo**

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12
Bairro Santo Antônio
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br



Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Emenda nº 18, de 12 de março de 2003.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro (01) de Dois Mil e Quatro (2004).


Nils Castberg Machado de Souza
 Vice-Presidente


Edio Miranda Lisboa Filho
 Presidente


Wallace Castelo Dutra
 1º Secretário


Judson Barbosa da Rocha
 2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na data supra.


Alcides Mayorga Júnior
 Secretário Administrativo

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12

Bairro Santo Antônio

29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br